

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº135/98

DE 23 DE ABRIL DE 1998

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E A E A CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Municipio de Mirante da Serra.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajustamento com a CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON e com a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, no valor equivalente a participação do Municipio ao coeficiente de 0.553%, sobre a receita de ICMS do Estado, relativa ao Contrato de Consolidação, confissão e parcelamento de dívida assinado entre o Estado de Rondonia e a Centrais Eletrica de Rondonia - CERON, de que trata proposta de TERMO/CERON/DF/071/97, que passa a integrar esta Lei.

Parágrafo Unico - O ajustamento de que trata o artigo, refere-se a compensação mútua de dívidas existentes entre a Prefeitura e a Ceron e entre o Governo do estado e o Municipio.

Art. 2º - Fica o Municipio autorizado a tomar todas as medidas necessarias para a efetivacao de seu objeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.


ISMAEL GONCALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
D. 2304.30.0498
PROTOCOLO
Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Port. N.º 202 - CMMS / RO / 97

PUBLICADO
2304.300498
Gomes / Daniel / Olinete
Chefe Gabinete
Port. 202 / CMMS / 97